



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

*Estado de São Paulo*

## Compras Licitações e Contratos

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024

**PROCESSO Nº 15.489/2023**

#### PREÂMBULO

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MOCHILAS E ESTOJO ESCOLAR, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MAIRIPORÃ, conforme descrito no Termo de Referência em Anexo.

**ABERTURA:** DIA 05 DE FEVEREIRO DE 2024, ÀS 14:00 HORAS.

A Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, com sede na Alameda Tibiriçá, nº 374, no Município e Comarca de Mairiporã, Estado de São Paulo, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial, que objetiva o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MOCHILAS E ESTOJO ESCOLAR, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MAIRIPORÃ, conforme descrito no Termo de Referência em Anexo, requisitados através do processo nº 15.489/2023.

A presente licitação é do tipo Menor Preço Global e será processada na conformidade do disposto na Lei 14.133/2021, nos Decretos Municipais 24.034/2023 e 24.036/2023, Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar 147/14 e nas condições estabelecidas neste edital e nos seguintes anexos que o integram:

Anexo I - Termo de Referência / Memorial Descritivo;

Anexo II - Minuta de Proposta de Preço;

Anexo III - Minuta de Habilitação Prévia e de Não Ocorrência de Fatos Impeditivos;

Anexo IV - Minuta de Credenciamento;

Anexo V - Termo de Comprometimento – Lei 123/06;

Anexo VI - Minuta de Declaração do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

Anexo VII – Declaração de Inexistência de Servidor Público nos quadros da empresa;

Anexo VIII - Minuta De Declaração de Dados do Responsável pela Assinatura de ARP/Contrato;

Anexo IX - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo X - Minuta do Contrato;

Anexo XI - Termo de Ciência e Notificação;

A sessão do Pregão será realizada na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Mairiporã, situada à Alameda Tibiriçá, nº 374, Bairro Centro, nesta cidade de Mairiporã, estado de São Paulo, no dia 05/01/2024, às 14:00 horas, data esta limite para entrega dos envelopes contendo a Documentação e Proposta, podendo estas serem entregues previamente no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, neste mesmo endereço, no seguinte horário: das 08h00 às 16h00.

#### I – DO OBJETO

**1.1** O Objeto da Presente Licitação é o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MOCHILAS E ESTOJO ESCOLAR, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MAIRIPORÃ, conforme descrito no Termo de Referência em Anexo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

*Estado de São Paulo*

## Compras Licitações e Contratos

### II – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

**2.1** Cópia deste Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP e permanecerá afixada no quadro de avisos desta Prefeitura, ou, ainda, poderá ser obtida no setor de licitação, no horário compreendido entre às 08h00 às 16h00, ou ainda poderão ser obtidos on-line no site da Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP sendo [www.mairipora.sp.gov.br](http://www.mairipora.sp.gov.br).

**2.2** As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no Diário Oficial do Estado de São Paulo, com vista a possíveis alterações e avisos.

**2.3** Impugnações aos termos do presente Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão, protocolizadas na sede da Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, sito à Alameda Tibiriçá, nº 374, Centro, Mairiporã/SP, via postal ou e-mail em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 24 (vinte e quatro) horas.

**2.4** Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes;

**2.4.1** A decisão será enviada ao impugnante via e-mail, e será divulgada para todos os interessados.

**2.5** Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame, dando conhecimento aos interessados.

### III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**3.1** Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste edital;

**3.2** Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, ou participar da licitação:

**3.2.1** Empresas Estrangeiras que não funcionem no país;

**3.2.2** Empresas cuja falência tenha sido decretada ou em processo de falência, liquidação ou recuperação judicial ou extrajudicial, exceção feita se cumpridas às condições exigidas no subitem 7.3.3, alínea "b.1";

**3.2.3** Empresas suspensas para licitar e impedidas de contratar com a Administração Pública deste Município ou qualquer de seus Órgãos ou entidades descentralizadas, nos termos do Artigo 156, inciso III da Lei Federal 14.133/21;

**3.2.4** Empresas declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do Artigo 156, inciso IV da Lei Federal 14.133/21;

**3.2.5** Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

**3.2.6** Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

**3.5** Não será permitida a participação de pessoa física.

### IV - DO CREDENCIAMENTO

**4.1** Os interessados deverão fazer seu credenciamento, na sessão pública de instalação do pregão, comprovando possuir poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos do certame, apresentando os seguintes documentos em cópias devidamente autenticadas, fora do envelope:



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ**

*Estado de São Paulo*

## **Compras Licitações e Contratos**

**4.1.1** Tratando-se de representante legal, o ato constitutivo, devidamente registrado – termo inicial e última alteração, ou instrumento consolidado – bem como ata de eleição, se o caso, também devidamente registrada, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**4.1.2** Tratando-se de procurador ou credenciado, a procuração ou o credenciamento deverão conter poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor e desistir de recursos, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem 4.1.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga;

**4.1.3** Em se tratando de licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, assinatura de Termo de Comprometimento, pelo representante legal ou procurador com poderes específicos, de que não se inclui dentre as hipóteses previstas no parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar 123/06, conforme minuta constante do Anexo V deste edital.

**4.2** Além da apresentação do ato constitutivo; procuração ou credenciamento, se necessário; deverão ser apresentados: Declaração de Habilitação Prévia dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação, conforme modelo constante do Anexo III deste edital e Termo de Comprometimento, se Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual, conforme modelo constante do Anexo V do Edital;

**4.3** A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/2006, poderá caracterizar os crimes de que tratam os artigos 297 e 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal, e implicará, também, o afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

**4.4** O não comparecimento do representante legal da empresa licitante não impedirá que a mesma participe normalmente do certame.

### **V – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1** A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública e dirigida por um Pregoeiro.

**5.2** Aberta a sessão, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados, com os seguintes dizeres:

**ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ/SP**

**PREGÃO PRESENCIAL 001/2024**

**ABERTURA DA SESSÃO DIA 05 DE FEVEREIRO DE 2024, ÀS 14:00 HORAS**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

**CNPJ**

**ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

## Compras Licitações e Contratos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ/SP**

**PREGÃO PRESENCIAL 001/2024**

**ABERTURA DA SESSÃO DIA 05 DE FEVEREIRO DE 2024, ÀS 14:00 HORAS**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

**CNPJ**

**5.3** Não será aceita a participação de licitante atrasado, a não ser como ouvinte.

**5.3.1** Será considerada atrasada a licitante que, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após a abertura do primeiro envelope de Proposta de Preços.

**5.4** Aberto inicialmente os envelopes contendo as Propostas de Preços será feita a sua conferência e posterior rubrica pelos presentes.

### **VI – DA PROPOSTA DE PREÇO**

**6.1** A Proposta de Preço deverá ser apresentada datilografada ou impressa, em papel timbrado da empresa ou no Modelo Padrão constante do Anexo II deste Edital, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras e entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as suas páginas pelo sócio da empresa ou representante devidamente qualificado, sob pena de desclassificação.

**6.2** Deverão estar consignados na proposta de preços:

**6.2.1** Razão social, endereço, CNPJ, telefone, inscrição estadual, e-mail, dados bancários da licitante para efeito de pagamento, na hipótese de sagrar-se vencedora;

**6.2.2** A descrição do(s) item(ns) ofertado(s), de acordo com a descrição constante do modelo de proposta;

**6.2.3** Preço unitário, total de cada item e global da proposta, em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, com precisão de duas casas decimais;

**a)** Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transporte, frete, pedágio, personalização (se houver), tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas ao objeto da presente licitação;

**b)** Os preços unitários ofertados deverão se referir exatamente às unidades de medida constantes da carta proposta;

**c)** O preço ofertado é fixo e irredutível;

**d)** Para as licitantes que fizerem lances, será considerado o último valor ofertado, e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta;

**e)** Planilha de custos e serviços, de acordo com a planilha constante do Anexo XIV contendo preços unitários, totais por item e total geral;

**g)** Declaração informando que, nos preços unitários ofertados estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento do(s) produto(s), em conformidade com as condições estabelecidas neste instrumento convocatório;

**h)** Dados para elaboração do Contrato (**Anexo XV**);

**6.2.4** A validade da proposta, que deverá ser, no mínimo, de 90 (noventa) dias;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

*Estado de São Paulo*

### Compras Licitações e Contratos

- 6.2.5** Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021;
- 6.2.6** Prazo de entrega: Os produtos deverão ser entregues em até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de retirada da Autorização de Fornecimento e respectiva nota de empenho;
- 6.2.7** Local de entrega: As entregas deverão ser efetuadas de forma parcelada, em dias úteis, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre às 09:00 e 16:00 horas, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguro, transporte, montagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes, no seguinte endereço no Almoxarifado da Secretaria de Educação, localizado à Rua Laudemiro Ramos, nº 1.020, Parque do Moinho, Mairiporã, SP;
- 6.2.8** Se houver alteração nos endereços de entrega antes da expedição da Autorização de Fornecimento, a empresa deverá entregar os produtos, no endereço indicado pela Secretaria requisitante desde que o mesmo seja dentro do município de Mairiporã.
- 6.2.9** Declaração de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;
- 6.2.10** Declaração de concordância de que, caso seja classificado em primeiro lugar no certame, apresentará em até 03 (três) dias após o término da sessão, nova proposta de Preços, considerando a redução de valores dos itens de maneira linear da mesma proporção de redução do valor global, acompanhada da composição de custos unitários com índices de participação de insumos (mão de obra, materiais, etc.), independente se houve lances em sessão pública;
- 6.2.11** Declaração que a empresa não se encontra impedida e/ou suspensa de licitar e contratar com o Município de Mairiporã/SP, bem como não se encontra inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública (artigo 156, inciso IV, Lei 14.133/21 e Súmula 51 TCE/SP), bem como se obriga a declarar superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital;
- 6.2.12** Informar o nome e qualificação (RG, CPF, e-mail pessoal e cargo na empresa) do representante legal da empresa para assinatura do contrato, na hipótese de sagrar-se vencedora.
- 6.3** Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com a prestação dos serviços, incluindo-se taxas referentes ao contrato, impostos, frete, etc., ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.
- 6.4** Os preços cotados deverão ser referidos à data-limite do recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo, portanto, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.
- 6.5** Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.
- 6.6** Pelo fornecimento dos produtos ou pela prestação dos serviços, a Prefeitura efetuará o pagamento ao Fornecedor em até 25 (vinte e cinco) dias corridos após o aceite da nota fiscal, devendo o proponente indicar o número da conta corrente e da agência bancária, que poderá ser Banco Santander, Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil.
- 6.7** Não será admitido o encaminhamento de propostas via fax, por meio eletrônico ou similar.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

*Estado de São Paulo*

## Compras Licitações e Contratos

**6.8** Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições.

**6.9** O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão de licitação, observadas as prescrições de legislação específica.

**6.10** O regime de execução será o de empreitada por preços unitários.

**6.11** Ao apresentar a proposta, que lhe permitirá participar desta licitação, o licitante, além de todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos, fica ciente de que:

**6.11.1** Para o caso de empresas em recuperação judicial: no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

**6.11.2** Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

**6.12** O não cumprimento dessas exigências pela licitante vencedora ensejará a aplicação das penalidades previstas no subitem 17.1 deste Edital, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

## VII – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**7.1** Os Documentos exigidos para Habilitação deverão estar contidos no Envelope 02, na sua forma original, por qualquer processo de cópia autenticado por Cartório competente, ou ainda, autenticados pelo Pregoeiro, quando da abertura do Envelope 02, mediante apresentação e conferência dos originais.

Os Documentos de habilitação são os abaixo discriminados:

**7.2** No caso de empresas com o Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, observando-se que o cadastro deve ter classificação pertinente ao objeto desta licitação, e atender os itens abaixo:

**7.2.1** O Certificado de Registro Cadastral (CRC), dentro do prazo de validade;

**a)** As informações para o cadastramento encontram-se disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, no endereço [www.mairipora.sp.gov.br](http://www.mairipora.sp.gov.br), (link: <https://www.mairipora.sp.gov.br/cadastro-de-fornecedor/>).

**7.2.2** Atestado(s) expedido(s) necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, de capacidade técnica que comprove que a licitante executou ou está executando, a contento, objeto de natureza similar ao desta licitação, em quaisquer quantidades;

**7.2.3** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (Anexo VI);

**7.2.4** Declaração de que não possui em seus quadros, servidores ou funcionários da Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, inclusive na condição de sócio ou dirigente, conforme modelo constante do Anexo VII;

**7.2.5** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, com a apresentação dos dados do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, em conformidade com a Resolução nº 03/2017 do TCE-SP, contendo: Nome; Cargo; CPF;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

*Estado de São Paulo*

## Compras Licitações e Contratos

RG; Data de Nascimento; Endereço Residencial Completo; E-mail institucional; E-mail pessoal; e Telefone(s), conforme modelo constante do Anexo VIII;

**7.2.6** Para as micro empresas e empresas de pequeno porte que declararam sua condição de enquadramento no credenciamento através da assinatura do Termo de Comprometimento, esta deverá comprovar sua condição de micro ou pequena empresa, mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) Se inscrito na Junta Comercial, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou equivalente, da sede do Microempreendedor Individual, da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte, podendo o Pregoeiro diligenciar no próprio certame a verificação da veracidade da respectiva Certidão;
- b) Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou equivalentes, da sede do Microempreendedor Individual, da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;
- c) No caso de microempreendedor individual, a comprovação de que tratam as alíneas “a” e “b”, poderão ser substituídas pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor.

**7.2.7** Apresentar todos os documentos relacionados no subitem 7.3.3 e 7.3.4, quando não constar ou estiverem com a validade vencida no cadastro deste município.

**7.3** No caso de empresas não inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP:

### 7.3.1 Da Habilitação Jurídica:

- a) Em se tratando de empresa individual, apresentar o registro comercial;
- b) Em se tratando de sociedades comerciais, apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, onde conste o objeto;
- c) Em se tratando de Sociedades por ações, apresentar ato constitutivo ou estatuto em vigor onde conste o objeto acompanhado de documentos de eleição de seus diretores, devidamente registrados;
- d) Em se tratando de Sociedades Civas, apresentar ato constitutivo onde conste o objeto e respectiva inscrição acompanhado de prova da diretoria em exercício devidamente registrada.

### 7.3.2 Da Qualificação Técnica:

- a) Atestado (s) expedido (s) necessariamente em nome do licitante, fornecido obrigatoriamente por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando aptidão da empresa ter fornecido materiais compatíveis com as características e em quantidades mínimas de 50% com as previstas no Anexo I, indicando os prazos ou a periodicidade do fornecimento

### 7.3.3 Da Qualificação Econômico Financeira:

- a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a **90 (noventa) dias** da data prevista para a apresentação dos envelopes;
- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

### Compras Licitações e Contratos

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pela autoridade competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

c) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis referentes ao último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

c.1) Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço e das Demonstrações Contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis dessas peças, bem como dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, registrado na Junta Comercial ou no órgão competente.

c.2) No caso de Livro Diário expedido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverá ser apresentado além do Balanço e das Demonstrações Contábeis, registrado no órgão competente, o termo de abertura e de encerramento do Livro Diário e o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital emitido pelo referido sistema.

c.3) Consideram-se “já exigíveis” as Demonstrações Contábeis e o Balanço Patrimonial referentes ao exercício social imediatamente antecedente ao ano da licitação, quando a data de apresentação dos documentos de habilitação ocorrer a partir de 01 de maio (art. 1.078, I, do Código Civil), mesmo no caso de licitantes obrigados ao SPED, devendo ser desconsiderado prazo superior para transmissão das peças contábeis digitais estabelecido por atos normativos que disciplinam o citado SPED (conforme entendimento do TCU, Acórdãos 1999/2014 e 119/2016, ambos do Plenário).

c.4) Empresa que, de acordo com a legislação, não tenha apurado as demonstrações contábeis referentes ao seu primeiro exercício social, deverá apresentar balanço de abertura, levantado na data de sua constituição, conforme os requisitos de legislação societária e comercial.

d) Para ser habilitado o Licitante deverá alcançar o Índice de Liquidez Geral - ILG, o Índice de Solvência Geral – ISG e o Índice de Liquidez Corrente – ILC igual ou maior do que 1,00 (um), apurados a partir dos dados expressos no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, pelas fórmulas seguintes:

$$ILG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC) + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO\ (RLP)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ (PNC)}$$

$$ISG = \frac{ATIVO\ TOTAL\ (AT)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ (PNC)}$$

$$ILC = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC)}$$

d.1) As memórias de cálculo de cada índice devem ser anexadas pelo licitante à documentação relativa à qualificação econômico-financeira.

#### 7.3.4 Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

*Estado de São Paulo*

## Compras Licitações e Contratos

**b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;

**c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de tributos mobiliários, expedida no local do domicílio ou da sede da licitante;

**d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão expedida no local do domicílio ou da sede da licitante, pertinente ao objeto licitado, ou declaração de isenção, ou de não incidência assinada por seu representante legal, sob as penas da lei, sendo a seguinte certidão:

**d.1)** Certidão Negativa de Débitos Tributários inscritos na Dívida Ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado ou Órgão Competente.

**e)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS;

**f)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (ou positiva com efeitos de negativa), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

**g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CNDT Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (ou positiva com efeitos de negativa), de acordo com a Lei nº 12.440/2011;

**7.3.4.1** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

**7.3.4.2** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**7.3.4.3** Para as micro empresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**7.3.4.4** Para as micro empresas e empresas de pequeno porte, a não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.3.4.3, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

**7.3.5** Os interessados deverão apresentar, ainda, para efeito de habilitação:

**a)** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (Anexo VI);

**b)** Declaração de que não possui em seus quadros, servidores ou funcionários da Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, inclusive na condição de sócio ou dirigente, conforme modelo constante do Anexo VII;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

*Estado de São Paulo*

## Compras Licitações e Contratos

c) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, com a apresentação dos dados do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, em conformidade com a Resolução nº 03/2017 do TCE-SP, contendo: Nome; Cargo; CPF; RG; Data de Nascimento; Endereço Residencial Completo; E-mail institucional; E-mail pessoal; e Telefone(s), conforme modelo constante do Anexo VIII;

d) Para as micro empresas e empresas de pequeno porte que declararam sua condição de enquadramento no credenciamento através da assinatura do Termo de Comprometimento, esta deverá comprovar sua condição de micro ou pequena empresa, mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

**d-1)** Se inscrito na Junta Comercial, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou equivalente, da sede do Microempreendedor Individual, da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte, podendo o Pregoeiro diligenciar no próprio certame a verificação da veracidade da respectiva Certidão;

**d-2)** Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou equivalentes, da sede do Microempreendedor Individual, da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;

**d-3)** No caso de microempreendedor individual, a comprovação de que tratam as alíneas “a” e “b”, poderão ser substituídas pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor.

**7.4** Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original ou cópias autenticadas em cartório ou na própria Administração ou por autenticação eletrônica.

**7.5** As certidões e/ou certificados apresentados devem estar com o seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

**7.6** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

**7.7** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**7.7.1** Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no subitem 7.3;

**7.8** Os Documentos que já forem apresentados no credenciamento não precisam ser apresentados novamente no Envelope 02 Documentos de Habilitação.

**7.9** Se algum documento apresentar falta não sanável na sessão, acarretará a inabilitação da licitante;

**7.10** O(a) Pregoeira(a) ou a Equipe de apoio poderão a critério da Pregoeira realizar diligência efetuando consulta direta na Internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

## **VIII - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES E OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**

**8.1** Os envelopes das propostas e da documentação de habilitação deverão ser entregues até às 14:00 horas do dia 05/02/2024, data e horário de abertura e julgamento do certame, a ser realizado na sala de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

*Estado de São Paulo*

## Compras Licitações e Contratos

licitações da Prefeitura Municipal de Mairiporã, localizada à Alameda Tibiriçá, n° 374, Centro, Mairiporã/SP.

**8.2** Em seguida, a Pregoeira indagará os licitantes se formalmente preenchem os requisitos da habilitação estabelecidos por este Edital, recebendo e registrando as declarações formais de que atendem a essa condição, nos termos do modelo constante do Anexo III deste Edital, documento este que obrigatoriamente deverá ser entregue a Pregoeira juntamente com o credenciamento, cujo modelo encontra-se no Anexo IV.

**8.3** O Pregoeiro procederá a abertura primeiramente dos Envelopes que contêm as Propostas de Preços, avaliando o cumprimento das condições exigidas no Edital.

**8.4** Os envelopes de documentação de habilitação permanecerão fechados, em poder da Pregoeira, e serão abertos após a aceitabilidade das propostas, apenas em relação ao ofertante da proposta de menor valor para cada item deste edital;

**8.5** Verificada a conformidade das propostas com os requisitos formais estabelecidos no edital, a Pregoeira dará início à etapa competitiva da licitação através de lances verbais e sucessivos, que poderão ser oferecidos pelos autores da proposta de valor mais baixo por item do edital e das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores à primeira;

**8.6** Se não houver pelo menos três propostas nas condições indicadas acima, poderão fazer lances verbais os autores das três melhores propostas por item do edital, quaisquer que tenham sido os preços indicados nas propostas escritas, aí incluída a de menor valor;

**8.6.1** Caso duas ou mais propostas fiquem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

## IX – DOS LANCES VERBAIS

**9.1** Iniciada a etapa de lances o uso de aparelhos celulares será restrito, salvo quando previamente autorizado pelo Pregoeiro.

**9.2** As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta comercial classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor.

**9.2.1** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescentes de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**9.2.2** O intervalo mínimo de valor entre cada lance será de **1% (um por cento)**, incidindo sobre o preço unitário apresentado;

**9.2.3** Não haverá limite de rodadas para apresentação de lances;

**9.2.4** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**9.3** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**9.4** Após a negociação se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**9.5** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas neste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ**  
*Estado de São Paulo*  
**Compras Licitações e Contratos**

9.6 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

## **X – DO JULGAMENTO**

10.1 O critério de julgamento será exclusivamente o de **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, para o objeto licitado.

10.2 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.2.1 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita, após a negociação com o pregoeiro com vistas à obtenção de melhor preço.

10.2.2 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.3 Constatada e registrada a oferta de menor preço, será identificada se a mesma é de autoria de Microempreendedor, Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

10.3.1 Caso a oferta de menor preço válida seja de Microempreendedor, Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, será aberto o Envelope contendo os Documentos de Habilitação do licitante que a tiver formulado, para a confirmação de suas condições de habilitação.

10.3.2 Caso a oferta de menor preço válida não seja de Microempreendedor, Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, o Pregoeiro verificará se alguma Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte encontra-se com o preço em até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço ofertado, para que a mesma tenha a oportunidade de dar um novo lance inferior ao melhor preço em até 05 (cinco) minutos, conforme os dispostos no § 2º do art. 44 e o § 3º do art. 45 da Lei Complementar 123/2006.

10.4 A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de valor mais baixo para cada item, analisados ainda, os preços unitários, compreenderá o exame:

10.4.1 Da compatibilidade das características dos produtos/serviços ofertados com as especificações indicadas neste edital e seus anexos;

10.4.2 Da compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado e com os custos reais estimados para a execução do contrato e com as disponibilidades orçamentárias da Administração.

10.5 Serão consideradas inaceitáveis, sendo desclassificadas, as propostas:

10.5.1 Que não contiverem todos os dados exigidos para o Envelope 01;

10.5.2 Que não atenderem aos requisitos mínimos das especificações constantes deste edital e seus anexos;

10.5.3 Que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação.

10.6 As propostas consideradas aceitáveis serão classificadas a partir do valor mais baixo.

10.7 Para efeito de classificação, serão considerados os preços finais, os resultantes de valores originariamente cotados e dos lances verbais oferecidos.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ**

*Estado de São Paulo*

### **Compras Licitações e Contratos**

**10.8** O pregoeiro(a) indicará na ata da sessão os fundamentos da decisão sobre aceitabilidade ou inaceitabilidade de preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação das propostas.

**10.9** Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope contendo os Documentos de Habilitação do licitante que a tiver formulado, para a confirmação de suas condições de habilitação, somente ao término de julgamento de todos os itens licitados.

**10.9.1** Caso a licitante declarada vencedora seja uma Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, a mesma terá 05 (cinco) dias úteis, prorrogados por igual período a critério da administração, para regularizar pendências fiscais e trabalhista, caso esta apresente alguma restrição, conforme o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006.

**10.9.1.1** Caso a Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte que se beneficiar no disposto no subitem 10.9.1 não o fizer dentro do prazo estipulado no mesmo subitem, será convocada a segunda licitante melhor classificada para a verificação de suas condições de habilitação, e assim sucessivamente até que aconteça a habilitação de uma das licitantes.

**10.10** Constatado o atendimento pleno as exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

**10.11** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências editalícias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as exigências editalícias, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

**10.12** Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

**10.13** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

**10.14** Encerrado julgamento e nenhum licitante tendo manifestado imediata e motivada intenção de recorrer, o processo será instruído com a respectiva adjudicação pelo Pregoeiro(a) e homologação pela Autoridade Competente.

## **XII – DOS RECURSOS**

**12.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para a apresentação de contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**12.2** A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante de recorrer importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da Licitação ao vencedor.

**12.3** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

**12.4** Decididos os recursos, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto da licitação à Licitante vencedora.

**12.5** Os autos do procedimento permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, no Setor de Compras e Licitações, sito na sede da Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, sito à Alameda Tibiriçá, 374, Centro, Mairiporã/SP.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

*Estado de São Paulo*

## Compras Licitações e Contratos

**12.6** Decididos os recursos ou transcorridos os prazos para a sua interposição relativamente ao Pregão, o Pregoeiro disponibilizará aos Licitantes, julgados desclassificados no certame, os Envelopes contendo os Documentos de Habilitação inviolados para retiradas por 30 (trinta) dias, sendo que após serão destruídos, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da Licitação.

### XIII - DO RESULTADO DO JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO

**13.1** O resultado final da licitação constará da ata da sessão pública, a ser assinada pelo Pregoeiro(a) e pelos licitantes, na qual deverão ser registrados os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de aceitabilidade / inaceitabilidade e classificação de propostas, bem como de habilitação / inhabilitação proclamadas, bem assim quaisquer outras ocorrências da sessão.

**13.2** Assinada a ata da sessão pública, o Pregoeiro(a) encaminhará o processo da licitação à autoridade competente para homologação.

**13.3** O despacho de homologação será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, para conhecimento geral.

### XIV - DAS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO E PENALIDADES

**14.1** Homologado o resultado da licitação, a vencedora terá o prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar a Ata de Registro de Preços, que obedecerá às condições indicadas na minuta do Anexo X, na qual estarão definidas as especificações mínimas, quantidades estimadas, preços unitários e totais dos bens a serem adquiridos. Assinada a Ata de Registro de Preços, o contrato ou a Autorização de Fornecimento, dependerá de requisição da Secretaria requisitante, oportunidade que o adjudicatário será convocado para assinar e retirar o contrato ou a Autorização de Fornecimento no mesmo prazo previsto acima, no qual constarão as condições da execução do fornecimento, do pagamento dos preços, as obrigações da contratada e as penalidades a que estará sujeita para eventual inobservância das condições ajustadas.

**14.2** Quando o valor original da proposta tiver sido alterado por conta de lance oferecido na sessão pública do pregão, o licitante adjudicatário deverá apresentar, no prazo fixado para assinatura da Ata de Registro de Preços, nova planilha de preços, com os valores correspondentes à adjudicação, a qual substituirá a primitiva, como parte integrante da referida Ata.

**14.3** A adjudicatária executará o fornecimento do(s) item(ns) com observância rigorosa das condições deste Edital e de sua proposta.

**14.4** A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato ou a Autorização de Fornecimento no prazo fixado na convocação específica caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

**14.4.1** Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará ao Pregoeiro(a), que convocará os licitantes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao Edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar a Ata de Registro de Preços.

**14.5** O licitante vencedor que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato, ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, estará sujeito às seguintes penalidades:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ**

*Estado de São Paulo*

### **Compras Licitações e Contratos**

**14.5.1** Advertência;

**14.5.2** Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

**14.5.3** Multa equivalente a até 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação;

**14.6** As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

**14.7** Para a assinatura do Termo de Contrato, A Contratante poderá exigir da Adjudicatária a apresentação da Garantia de Contratação, que trata o artigo 96 da Lei 14.133/21, sendo de 05% (cinco por cento) do valor do Contrato.

**14.7.1** Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro Garantia;
- c) Fiança Bancária.

**14.7.2** A garantia para contratar deverá ser feita nas modalidades acima previstas;

**14.7.3** Para garantia efetuada em moeda corrente, esta deverá ser recolhida junto a Tesouraria do Paço Municipal em até 03 (três) dias úteis antes da data da contratação, a qual informará a conta bancária para depósito, e, após a confirmação do depósito, emitirá um recibo para o contratado;

**14.7.4** Havendo acréscimo ou supressão dos serviços, a garantia será acrescida ou devolvida, conforme o caso, guardada, em todas as hipóteses, a proporção de 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato atualizado;

**14.7.5** No caso de rescisão contratual, a garantia contratual será perdida para ressarcir eventuais danos sofridos pela Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, e para acobertar valores referentes às multas e indenizações a ela devidos, nos termos do artigo 139, inciso III, da Lei 14.133/21;

**14.7.6** A Garantia do Contrato prestada pela licitante vencedora será devolvida após o cumprimento fiel e integral do contrato.

## **XV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**15.1** As despesas decorrentes da presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento municipal, as quais serão indicadas no momento da eventual contratação.

## **XVI – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**16.1** Após o recebimento dos serviços, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.

**16.2** Pela prestação dos serviços, a Prefeitura efetuará o pagamento ao Fornecedor em até 25 (vinte e cinco) dias corridos após o aceite da nota fiscal.

## **XVII – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS**

**17.1** Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo as demais sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal 14.133/21.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

*Estado de São Paulo*

### Compras Licitações e Contratos

**17.1.1** Multa de mora de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia de atraso na entrega do objeto deste contrato, até o 10º (décimo) dia de atraso sobre o valor do objeto não executado;

**17.1.2** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto pela inexecução parcial ou total, quando o atraso for superior a 10 (dez) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

**17.1.3** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, no caso da adjudicatária, desistir do mesmo ou causar sua rescisão, ou ainda quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

**17.1.4** Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Mairiporã/SP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Mairiporã/SP pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

**17.1.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

**17.1.6** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

**17.1.7** Caso seja constatado que o serviço que foi executado ou produto entregue pela contratada não apresente as condições exigidas no termo de referência, caberá a substituição do mesmo e aplicação de multa prevista no subitem 17.1.1.

**17.1.8** Multa de 5% sobre o valor total do contrato por descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste que não estejam previstos nos subitens acima.

**17.1.9** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outra.

**17.1.10** Garantido o contraditório e a ampla defesa, e decorrido o prazo para interposição de eventual recurso, o prazo para pagamento de multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo judicial de execução, podendo também ser retido de eventuais créditos da Contratada.

**17.1.11** As penalidades previstas nesta cláusula tem caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exige a contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município.

### **XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1** Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

**18.2** A Prefeitura Municipal de Mairiporã, responsável pelo Pregão, reserva-se o direito de:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ**

*Estado de São Paulo*

### **Compras Licitações e Contratos**

- 18.2.1** Revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento;
- 18.2.2** Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma de legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;
- 18.2.3** Adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data;
- 18.2.4** Suspender a sessão pública.
- 18.3** O Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior poderão, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.
- 18.4** O Pregoeiro, por interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais e erros meramente materiais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 18.5** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP
- 18.6** Em atendimento ao protocolo ICMS 42 de 03/07/2009, cláusula segunda, inciso I, será obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica modelo 55, em substituição à nota fiscal modelo 1 ou 1-A, independentemente da atividade econômica exercida, à exceção dos desobrigados.
- 18.7** O Edital e seus anexos estarão à disposição a partir do dia 24 de Janeiro de 2024, no Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, localizada na Alameda Tibiriçá, nº 374, Mairiporã/SP, no horário das 08h00 às 16h00, ou através do site da Prefeitura, no endereço eletrônico [www.mairipora.sp.gov.br](http://www.mairipora.sp.gov.br).
- 18.8** Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes das Leis 14.133/21 e Lei Complementar 123/06 e nos Decretos Municipais 24.034/2023 e 24.036/2023.

**MAIRIPORÃ/SP, 19 DE JANEIRO DE 2024.**

---

**Rafael Barbieri Pimentel da Silva**

Autoridade Competente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

## Compras Licitações e Contratos

### ANEXO I - RELAÇÃO DE ITENS E TERMO DE REFERÊNCIA / MEMORIAL DESCRITIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024

PROCESSO Nº 15.489/2023

**1. ÁREA SOLICITANTE:**

1.1 Secretaria Municipal de Educação

**2. OBJETO:** Registro de preço para contratação de empresa especializada para o fornecimento de MOCHILAS E ESTOJO, para atendimento dos alunos da rede municipal de ensino de Mairiporã.

**3. JUSTIFICATIVA**

Ressalta-se que a solicitação pretendida se justifica por entendermos que as mochilas que serão entregues aos alunos da rede municipal fazem parte dos itens essenciais que compõe o material escolar que os alunos irão receber ao retorno das aulas no ano de 2024, dando continuidade à distribuição que já ocorreu em anos anteriores

**4. DO PRODUTO:**

**LOTE 01 – mochila**

| ÍTEM | DESCRIÇÃO                           | UNID    | QTD.   |
|------|-------------------------------------|---------|--------|
| 1    | MOCHILA ESCOLAR INFANTIL (CARRINHO) | UNIDADE | 10.000 |
| 2    | MOCHILA ESCOLAR FUND. ALÇA          | UNIDADE | 20.000 |
| 3    | ESTOJO ESCOLAR                      | UNIDADE | 20.000 |

**MOCHILA – LOTE 1**

Utiliza-se dentro do descritivo abaixo o termo da tabelas RF- para descrição de cada mochila

|       |   |
|-------|---|
| RF-01 | Mochila Escolar Fundamental<br> |
|-------|---|



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

### Compras Licitações e Contratos

RF-02



Mochila Escolar Infantil com Carrinho

#### Descritivo técnico para mochilas RF-01, RF-02

"Mochila com corpo principal confeccionada em tecido conforme TECIDO 01 (a seguir), na cor aproximadamente **"PANTONE 19-3940 TPX"** CONFORME LAYOUT, com abertura principal através de zíper nº 8, em nylon, com dois cursores metálicos na cor aproximadamente Preta (laudo com mínimo de 500 ciclos sem avaria e certificado OEKO-TEX do fabricante).

Essa abertura é centralizada no fole do corpo e se estende em todo o espaço entre os bolsos laterais. O costado da mochila é totalmente estruturado em espuma de Polietileno Expandido com 6mm de espessura, sendo ainda afixado através de dois pespontos em forma de "V", sobre o costado. O interior deste compartimento é totalmente forrado em tecido conforme tecido 02.

Bolso frontal confeccionado conforme TECIDO 01, na cor **"BRANCO/AZUL EM EFEITO DEGRADÉ"**, conforme layout, com fole de 3,0cm de profundidade, e com abertura através de zíper nº6, em nylon, com um cursor na cor a PRETA, essa abertura se estende por aproximadamente metade da extensão do fole. A parte frontal será estampada arte (conforme layout) sobre material transparente de no mínimo .28 mm sobreposto, na técnica de silkscreen o nome do município e brasão conforme layout, fornecidos pela secretaria de educação

Recorte inferior confeccionado conforme TECIDO 01, na cor aproximada do **"AZUL PANTONE 19-3940 TPX"**, CONFORME LAYOUT, com aproximadamente 5cm altura na parte mais estreita, onde será estampado o escrito, logo tipo do município conforme layout.

Bolsos laterais estruturados em tecido conforme TECIDO 03 na cor **"AZUL PANTONE 19-3940 TPX"**, CONFORME LAYOUT, com 10cm de altura. Alça de ombro confeccionado em tecido conforme TECIDO 01, na cor **"AZUL PANTONE 19-4050 TPX"**, CONFORME LAYOUT, estruturado em espuma de Polietileno Expandido com 6 mm de espessura

Extensão da alça de ombro em fita rígida 100% poliéster de 30 mm de largura, tecida na cor aproximadamente **"AZUL MARINHO"**, CONFORME LAYOUT, O passante / regulador da alça é com bitola de 30 mm e injetado em nylon de alta resistência 6.6 (deverá ser apresentada comprovação da



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

---

## Compras Licitações e Contratos

composição do material através laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO), na cor preta. Esse conjunto deve ser fortemente afixado no corpo da mochila, na parte inferior deve ser fixado através de estrutura triangular no mesmo tecido do corpo na cor branca.

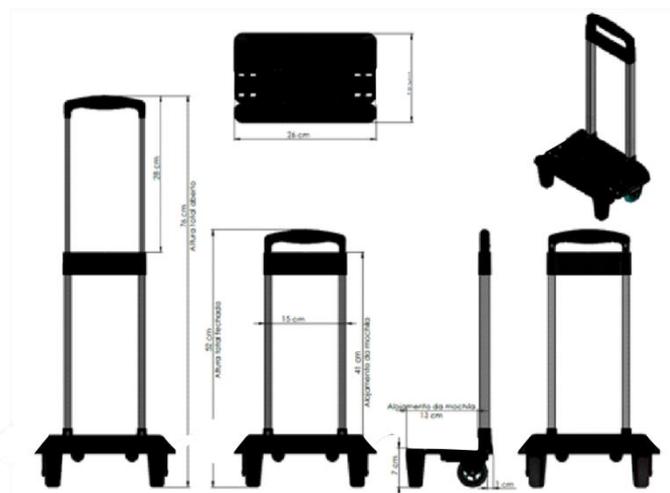
Toda a parte frontal da mochila é contornada através de friso coextrusado em policloreto de vinila 4/11 na cor "**AZUL TURQUESA**", conforme layout.

Galão (TECIDO 4) : Na parte frontal conforme Layout aplicado dois galões de cada lado sendo um na cor "**NA COR AZUL TUQUESA/BRANCO**", conforme layout, em construção tubular em fio tinto, faixa contínuo sem corte em suas bordas, de modo sua costura não permita o desfiamento da faixa e suas bordas com gramatura de 270 g/m<sup>2</sup>.

### Observações para mochila de carrinho infantil RF-02:

Carrinho extensível: carrinho com espaço para encaixe da mochila com 350 mm de altura, com partes em

polietileno na cor pantone 19-0303tpx, e barras e rebites em alumínio.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

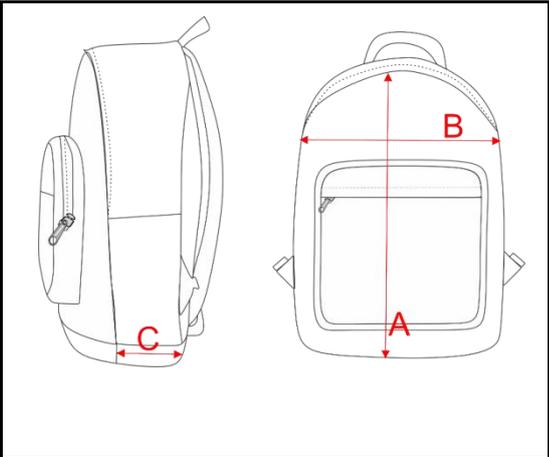
Estado de São Paulo

## Compras Licitações e Contratos

Todas as costuras devem ser em fio nº 60, 100% poliamida. Identificação do fabricante e produto deverá conter na parte interna do compartimento principal lado esquerdo, etiqueta interna em tecido resistente com a logomarca do fabricante, CNPJ, composição dos tecidos e demais informações, em conformidade com a legislação instituída pelo conselho nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial.

### MEDIDAS CORPO PRINCIPAL

| MOCHILA      | REF. | FUNDAMENTIL | INFANTIL |
|--------------|------|-------------|----------|
| ALTURA       | A    | 40 cm       | 35 cm    |
| LARGURA      | B    | 30 cm       | 28 cm    |
| PROFUNDIDADE | C    | 14 cm       | 13 cm    |



### 2. ESTOJO ESCOLAR:

Estojo escolar confeccionado em material conforme tabela TECIDO 01 AZUL ROYAL "**PANTONE 19-3940 TPX**", nas cores a ser definida, estruturado em compartimento único, medindo 22,0cm de comprimento, 7,0cm de altura e 7,0cm de largura. Abertura principal em zíper de nylon nº 5 "**AZUL PANTONE 19-3940 TPX**", cursor e puxador metálico pintado NA COR "**AZUL PANTONE 19-3940 TPX**", medindo aproximadamente 25cm de abertura total. Acabamento interno em debrum 100% poliéster 22mm de cor preto, costuras em linha 100%poliamida de alta resistência. Possui uma alça para facilitar o manuseio, sendo esta confeccionada em malha de tubular, estruturada na largura de 16mm, com especificação detalhada na tabela TECIDO 05, na cor "**NA COR AZUL TURQUESA, CONFORME LAYOUT**", esta alça possui um comprimento acabado de 5,0cm, sendo afixada na extremidade do zíper (do lado onde o cursor do zíper se encontra na posição fechado). A personalização deverá ser em processo de silk screen, sendo os materiais utilizados terem sua segurança comprovada através de certificação OEKO-TEX.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

## Compras Licitações e Contratos



### ENSAIOS TEXTIL:

#### TECIDO 01 (COM APLICAÇÃO DE PELÍCULA DE PVC)

- ABNT NBR 13538/95: COMPOSIÇÃO 55% VISCOSE 45% POLIÉSTER - Tolerância: +/- 3 pontos percentuais (massa).
- ABNT NBR 10591:2008: GRAMATURA 325 G/M 2 - Tolerância: +/- 5%.
- NBR ISO 105 E04: SOLIDEZ AO SUOR NOTA 4 - Mínimo
- NBR ISO 105 E06: SOLIDEZ A LAVAGEM NOTA 4 - Mínimo
- NBR 12996/93: LIGAMENTO TELA COM EFEITO RIP STOP - Tolerância: +/- 5%.
- NBR 13371/05: ESPESSURA 0,30 mm - Tolerância: +/- 5%
- NBR 10588/15: DENSIDADE (FIOS/CM) 50 URDUME/ 30 TRAMA - Tolerância: +/- 5%.

#### TECIDO 02 (TECIDO RESINADO FÔRRO PRETO)

- ABNT NBR 13538/95: COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER - Tolerância: +/- 3 pontos percentuais (massa).
- ABNT NBR 10591:2008: GRAMATURA 90 G/M 2 - Tolerância: +/- 5%.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

*Estado de São Paulo*

### Compras Licitações e Contratos

#### TECIDO 03 (BOLSO LATERAL)

- ABNT NBR 13538/95: COMPOSIÇÃO 60% POLIÉSTER / 40% ELASTODIENO -

Tolerância: +/- 3 pontos percentuais (massa).

- ABNT NBR 10591:2008: GRAMATURA 380 G/M 2 - Tolerância: +/- 5%.

- NBR 12996/93: TECIDO DERIVADO EM TELA, 100MM DE LARGURA, OURELA TECIDA -

Tolerância: +/- 5%.

- NBR 13371/05: ESPESSURA 1 mm - Tolerância: +/- 5%

#### TECIDO 04 ( GALÃO TUBULAR 10MM DE LARGURA)

- ABNT NBR 13538: COMPOSIÇÃO 82 % POLIAMIDA e 18% POLIÉSTER - Tolerância: +/- 5%

- ABNT NBR 10591:2008: GRAMATURA 270 g/m<sup>2</sup> - Tolerância: +/- 5%

- NBR 12996/93: LIGAMENTO MALHA TUBULAR - Tolerância: +/- 5%

#### AMOSTRAGEM

Da empresa melhor classificada do certame deverá entregar 1(uma) amostras do produto, **no prazo de 10 dias** uteis após o termino do certame.

Juntamente com as amostras deverão entregar os laudos abaixo descritos, para aferição da qualidade do produto. A ausência de entrega de algum item ou entrega em desacordo com o edital fica automaticamente desclassificado.

Obs.: as amostras deverão estar de acordo com o especificado sob pena de desclassificação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ**  
*Estado de São Paulo*  
**Compras Licitações e Contratos**

**ANEXO II - MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024**

**PROCESSO Nº 15.489/2023**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MOCHILAS E ESTOJO ESCOLAR, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MAIRIPORÃ, conforme descrito no Termo de Referência em Anexo.

|                                |           |
|--------------------------------|-----------|
| RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:    |           |
| ENDEREÇO:                      |           |
| CNPJ:                          | TELEFONE: |
| I.E.:                          | E-MAIL:   |
| DADOS BANCÁRIOS DA PROPONENTE: |           |
| DATA:                          |           |

**Obs.:** Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

| ÍTEM                       | DESCRIÇÃO                           | UNID    | QTD.   | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|----------------------------|-------------------------------------|---------|--------|----------------|-------------|
| 1                          | MOCHILA ESCOLAR INFANTIL (CARRINHO) | UNIDADE | 10.000 |                |             |
| 2                          | MOCHILA ECOLAR FUND. ALÇA           | UNIDADE | 20.000 |                |             |
| 3                          | ESTOJO ESCOLAR                      | UNIDADE | 20.000 |                |             |
| <b>VALOR TOTAL GLOBAL:</b> |                                     |         |        |                |             |

**OBS.:** A licitante deverá indicar em sua proposta o percentual de BDI utilizado, bem como a composição do que compõem esse BDI.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

*Estado de São Paulo*

### Compras Licitações e Contratos

**VALOR TOTAL** (Também por extenso): \_\_\_\_\_.

- 1** - Validade da proposta: 90 (noventa) dias;
- 2** - Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021;
- 3** - Prazo de entrega: Os produtos deverão ser entregues em até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de retirada da Autorização de Fornecimento e respectiva nota de empenho;
- 4** - Local de entrega: As entregas deverão ser efetuadas de forma parcelada, em dias úteis, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre às 09:00 e 16:00 horas, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguro, transporte, montagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes, no seguinte endereço no Almoarifado da Secretaria de Educação, localizado à Rua Laudemiro Ramos, nº 1.020, Parque do Moinho, Mairiporã, SP;
- 5** - Declaramos que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo I (Termo de Referência);
- 6** - Declaramos que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;
- 7** - Declaramos que, caso sejamos classificados em primeiro lugar no certame, apresentaremos em até 03 (três) dias após o término da sessão, nova proposta de Preços, considerando a redução de valores dos itens de maneira linear da mesma proporção de redução do valor global, acompanhada da composição de custos unitários com índices de participação de insumos (mão de obra, materiais, etc.), independente se houve lances em sessão pública;
- 8** - Declaramos que esta empresa não se encontra impedida e/ou suspensa de licitar e contratar com o Município de Mairiporã/SP, bem como não se encontra inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública (artigo 156, inciso IV, Lei 14.133/21 e Súmula 51 TCE/SP), bem como se obriga a declarar superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital.

|                              |
|------------------------------|
| NOME DO REPRESENTANTE:       |
| RG:                          |
| CPF:                         |
| E-MAIL PESSOAL:              |
| CARGO:                       |
| ASSINATURA DO REPRESENTANTE: |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

*Estado de São Paulo*

## Compras Licitações e Contratos

### ANEXO III - MINUTA DE HABILITAÇÃO PRÉVIA E DE NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024**

**PROCESSO Nº 15.489/2023**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MOCHILAS E ESTOJO ESCOLAR, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MAIRIPORÃ, conforme descrito no Termo de Referência em Anexo.

A \_\_\_\_\_ (nome do licitante), por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, nos termos do artigo 63, I, da Lei 14.133/2021, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no edital e que inexistente fato impeditivo para sua habilitação no Processo Licitatório em epigrafe e que está ciente da obrigatoriedade em declarar ocorrências posteriores.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura (representante legal)

Nome do Licitante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ**  
*Estado de São Paulo*  
**Compras Licitações e Contratos**

**ANEXO IV - MINUTA DE CREDENCIAMENTO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024**

**PROCESSO Nº 15.489/2023**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MOCHILAS E ESTOJO ESCOLAR, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MAIRIPORÃ, conforme descrito no Termo de Referência em Anexo.

Através do presente, credenciamos o Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da carteira de identidade \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, a participar da Licitação instaurada pelo Município de Mairiporã/SP, em específico ao Pregão Presencial 001/2024 referente ao Processo 15.489/2023, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar, firmar contratos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local e data.

---

Assinatura (representante legal)

Nome do Licitante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ**  
*Estado de São Paulo*  
**Compras Licitações e Contratos**

**ANEXO V - TERMO DE COMPROMETIMENTO – LEI 123/06**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024**

**PROCESSO Nº 15.489/2023**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MOCHILAS E ESTOJO ESCOLAR, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MAIRIPORÃ, conforme descrito no Termo de Referência em Anexo.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ \_\_\_\_\_ é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e declara que a empresa acima nominada não se inclui dentre as hipóteses previstas no parágrafo 4º do Art. 3º da referida Lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 001/2024, realizado pela Prefeitura do Município de Mairiporã.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura (representante legal)

Nome do Licitante



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

*Estado de São Paulo*

## Compras Licitações e Contratos

### ANEXO VI - MINUTA DE DECLARAÇÃO DO ARTIGO 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024**

**PROCESSO Nº 15.489/2023**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MOCHILAS E ESTOJO ESCOLAR, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MAIRIPORÃ, conforme descrito no Termo de Referência em Anexo.

**DECLARAMOS**, em atendimento ao previsto no Edital de Pregão Presencial 001/2024 e em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregados (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menor (es) de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data.

---

Assinatura (representante legal)

Nome do Licitante



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

*Estado de São Paulo*

## Compras Licitações e Contratos

### ANEXO VII - MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NOS QUADROS DA EMPRESA

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024**

**PROCESSO Nº 15.489/2023**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MOCHILAS E ESTOJO ESCOLAR, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MAIRIPORÃ, conforme descrito no Termo de Referência em Anexo.

A empresa \_\_\_\_\_, portadora do CNPJ \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, declara sob as penas da Lei, que até a presente data, que, não possui em seu quadro funcional e/ou societário, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Por ser verdade, firmo o presente.

Local e data.

---

Assinatura (representante legal)

Nome do Licitante



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

*Estado de São Paulo*

## Compras Licitações e Contratos

### ANEXO VIII - MINUTA DE DECLARAÇÃO DE DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DE ARP/CONTRATO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024**

**PROCESSO Nº 15.489/2023**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MOCHILAS E ESTOJO ESCOLAR, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MAIRIPORÃ, conforme descrito no Termo de Referência em Anexo.

A empresa \_\_\_\_\_, portadora do CNPJ \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, vem respeitosamente apresentar os dados do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, em conformidade com a Resolução nº 03/2017 do TCE-SP, sendo:

Nome: \_\_\_\_\_.

Cargo: \_\_\_\_\_.

CPF: \_\_\_\_\_. RG: \_\_\_\_\_.

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Endereço Residencial Completo: \_\_\_\_\_.

E-mail institucional: \_\_\_\_\_.

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_.

Telefone(s) \_\_\_\_\_.

Assinatura: \_\_\_\_\_.

Por ser verdade, firmo o presente.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura (representante legal)

Nome do Licitante



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

## Compras Licitações e Contratos

### ANEXO IX - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS XXX/2024 |             |                   |          |
|------------------------------------|-------------|-------------------|----------|
| PROCESSO                           | 15.489/2023 | PREGÃO PRESENCIAL | 001/2024 |

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ de 2024, autorizada pelo processo de Pregão Presencial 062/2023, foi lavrada a presente Ata de REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MOCHILAS E ESTOJO ESCOLAR, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MAIRIPORÃ, conforme descrito no Termo de Referência em Anexo, de acordo com o disposto no art. 40, II, da Lei nº 14.133/21, e das disposições contidas nos Decretos Municipais 24.034/2023 e 24.036/2023 e Processo 15.489/2023 que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento Prefeitura e Fornecedor:

1. Consideram-se registrados, para eventual contratação de empresa para O FORNECIMENTO DE MOCHILAS E ESTOJO ESCOLAR, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MAIRIPORÃ, conforme descrito no Termo de Referência em Anexo, o fornecedor \_\_\_\_\_, estabelecido à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ \_\_\_\_\_, de acordo com a tabela abaixo:

2. O Termo de Referência segue como Anexo "A" desta Ata de Registro de Preços, sendo parte integrante deste documento.

3. Havendo interesse, a Prefeitura convocará o Fornecedor para a assinatura do contrato ou retirar instrumento equivalente (Autorização de Fornecimento) e entrega do(s) item(ns) que se sagrou vencedor, nos termos do Edital;

4. Vigência da Ata: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021;

5 - Prazo de entrega: Os produtos deverão ser entregues em até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de retirada da Autorização de Fornecimento e respectiva nota de empenho;

6 - Local de entrega: As entregas deverão ser efetuadas de forma parcelada, em dias úteis, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre às 09:00 e 16:00 horas, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguro, transporte, montagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes, no seguinte endereço no Almoarifado da Secretaria de Educação, localizado à Rua Laudemiro Ramos, nº 1.020, Parque do Moinho, Mairiporã, SP;

7. Condições de pagamento: Pelo fornecimento dos produtos ou pela prestação dos serviços, a prefeitura efetuará o pagamento ao fornecedor em até 25 (vinte e cinco) dias corridos após o aceite da nota fiscal;

9. Dados bancários do fornecedor: \_\_\_\_\_.

10. As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta de recursos próprios do orçamento vigente alocados sob as dotações orçamentárias do orçamento municipal, as quais serão indicadas no momento da eventual contratação.

11. As contratações advindas deste registro de preços serão regidas pelas disposições da Lei 14.133/2021 e dos Decretos Municipais 24.034/2023 e 24.036/2023, bem como pelo estabelecido nesta ata.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

*Estado de São Paulo*

### Compras Licitações e Contratos

12. Este registro de preços não obriga a prefeitura a firmar contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições.

13. O descumprimento do presente, assim como a inexecução total ou parcial do contrato, sujeitará o fornecedor às penalidades constantes do Edital de Pregão Presencial 001/2024 e legislação aplicável.

14. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da PREFEITURA e nas hipóteses dos artigos 137, 138 e 139 da Lei 14.133/21, ou a pedido justificado do FORNECEDOR, nos termos do disposto no artigo 18 do Decreto Municipal nº 8.225/17.

15. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial 001/2024.

16. As questões oriundas deste termo e dos contratos ou pedidos de fornecimento serão dirimidos no Foro da Comarca de Mairiporã/SP.

17. Fica designado (a) como Gestor (a) desta Ata de Registro de Preços o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_ que será responsável pelo acompanhamento, fiscalização da execução e outras responsabilidades, nos termos do artigo 117 e seus §§ da Lei nº 14.133/21.

18. Para constar, lavrou-se a presente Ata, que vai assinado pelo Senhor \_\_\_\_\_, Secretário de \_\_\_\_\_, representando a Prefeitura, e pelo Senhor \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, representando o fornecedor.

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA

\_\_\_\_\_  
FORNECEDOR

\_\_\_\_\_  
NOME: Gestor da Ata (Ciência e Anuência)

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

## Compras Licitações e Contratos

### ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO \_\_\_\_\_, QUE ENTRE SI FAZEM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ/SP E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 15.489/2023**

**PROCESSO Nº 001/2024**

Pelo presente instrumento que entre si fazem, de um lado a Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, sediada à Alameda Tibiriçá, nº 374, CNPJ 46.523.163/0001-50, nesta cidade, neste ato representada pelo Senhor \_\_\_\_\_, Secretário Municipal de \_\_\_\_\_, de ora em diante denominada simplesmente contratante e, de outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG \_\_\_\_\_, inscrito no CPF \_\_\_\_\_, de ora em diante denominada simplesmente contratada, tem pelo presente, justo e contratado, o seguinte:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR

**1.1** Constitui objeto do presente a contratação de empresa para O FORNECIMENTO DE MOCHILAS E ESTOJO ESCOLAR, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MAIRIPORÃ, conforme descrito no Termo de Referência em Anexo, conforme Edital do Pregão nº 001/2024, Processo 15.489/2023 e Proposta Comercial da **CONTRATADA**.

**1.2** O Processo Licitatório supracitado, o edital, seus anexos e a Proposta Comercial da Contratada são partes integrantes deste instrumento de contrato, como se aqui transcritos estivessem.

**1.2.1** O Termo de Referência segue como Anexo “A” deste Contrato, como parte integrante deste documento.

**1.3** Os valores unitários são aqueles estabelecidos no Mapa de Apuração de Preços, registrados na ata da sessão de Pregão, referente aos itens transcritos na tabela acima.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

**2.1** De vigência: A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**2.1.1** O prazo de vigência desse contrato poderá ser prorrogado caso haja interesse da Administração e concordância da empresa contratada, respeitados os ditames do artigo 107 e 113 da Lei 14.133/21.

**2.2.** Prazo de entrega: Os produtos deverão ser entregues em até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de retirada da Autorização de Fornecimento e respectiva nota de empenho;

**2.3** Local de entrega: As entregas deverão ser efetuadas de forma parcelada, em dias úteis, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre às 09:00 e 16:00 horas, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguro, transporte, montagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes, no seguinte endereço no Almoarifado da Secretaria de Educação, localizado à Rua Laudemiro Ramos, nº 1.020, Parque do Moinho, Mairiporã, SP;

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**3.1** Local de execução: será indicado pela Secretaria requisitante, correndo por conta da Contratada as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

*Estado de São Paulo*

## Compras Licitações e Contratos

### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Dá-se ao presente contrato o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_);

4.2 Pelo fornecimento dos produtos ou pela prestação dos serviços, a prefeitura efetuará o pagamento ao fornecedor em até 25 (vinte e cinco) dias corridos após o aceite da nota fiscal;

### CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de recursos próprios do orçamento vigente, alocados sob as seguintes dotações orçamentárias: (serão inseridas quando da eventual contratação).

5.2 Não haverá reajustamento nos preços propostos, salvo, se por razões supervenientes que não envolva culpa da contratada, os prazos ultrapassarem o período de 12 (doze) meses a partir da data base e serão realizados conforme os procedimentos:

5.2.1 O índice de reajuste será o IPC FIPE (Geral);

5.2.2 A data base adotada será \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ (Mês / Ano);

5.3 São dados bancários da CONTRATADA: \_\_\_\_\_.

### CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 Da Contratada:

6.1.1 Caberá à contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as suas obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação.

6.1.2 Atender a todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de contratação, necessários a execução do contrato, inclusive os encargos de natureza trabalhistas, previdenciários, fiscais, de acidentes de trabalho e outros semelhantes, relativos à execução do objeto deste contrato, sem qualquer vínculo com o contratante.

6.2 Da Contratante:

6.2.1 Apresentar esclarecimentos necessários para a execução do contrato.

6.2.2 Efetuar o pagamento de forma convencionada na Clausula Quarta deste contrato, dentro do prazo previsto, desde que atendida as formalidades previstas.

6.2.3 Notificar, por escrito, a CONTRATADA, fixando-lhe prazos para corrigir eventuais irregularidades encontradas na execução do contrato, bem como, quando da aplicação de multas, retenção por danos causados e quaisquer débitos da CONTRATADA.

6.2.4 Emitir a devida Ordem de Fornecimento (OF) ou Ordem de Serviço (OS) para a contratação pretendida.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

7.1 Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo as demais sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal 14.133/21.

7.1.1 Multa de mora de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia de atraso na entrega do objeto deste contrato, até o 10º (décimo) dia de atraso sobre o valor do objeto não executado;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

*Estado de São Paulo*

### Compras Licitações e Contratos

**7.1.2** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto pela inexecução parcial ou total, quando o atraso for superior a 10 (dez) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

**7.1.3** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, no caso da adjudicatária, desistir do mesmo ou causar sua rescisão, ou ainda quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

**7.1.4** Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Mairiporã/SP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Mairiporã/SP pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

**7.1.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

**7.1.6** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

**7.1.7** Caso seja constatado que o serviço que foi executado ou produto entregue pela contratada não apresente as condições exigidas no termo de referência, caberá a substituição do mesmo e aplicação de multa prevista no subitem 8.1.1;

**7.1.8** Multa de 5% sobre o valor total do contrato por descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste que não estejam previstos nos subitens acima.

**7.1.9** O montante da multa poderá a critério do Município ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devido a empresa contratada, respeitado, previamente, o direito de defesa.

**7.1.10** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outra.

**7.1.11** Garantido o contraditório e a ampla defesa, e decorrido o prazo para interposição de eventual recurso, o prazo para pagamento de multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo judicial de execução, podendo também ser retido de eventuais créditos da Contratada.

**7.1.12** As penalidades previstas nesta cláusula tem caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exige a contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA**

**8.3** Fará parte integrante deste Contrato a Garantia de Contratação que trata o artigo 98 da Lei 14.133/21, sendo de 05% (cinco por cento) do valor do Contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

*Estado de São Paulo*

## Compras Licitações e Contratos

**8.3.1** Havendo acréscimo ou supressão dos serviços, a garantia será acrescida ou devolvida, conforme o caso, guardada, em todas as hipóteses, a proporção de 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato atualizado;

**8.3.2** No caso de rescisão contratual, a garantia contratual será perdida para ressarcir eventuais danos sofridos pela Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, e para acobertar valores referentes às multas e indenizações a ela devidos, nos termos do artigo 139, inciso III, "a" da Lei 14.133/21;

**8.3.3** A Garantia do Contrato prestada pela licitante vencedora será devolvida após o cumprimento fiel e integral do contrato;

**8.3.4** A vigência da garantia desta contratação deverá ser de 90 (noventa) dias superior ao da vigência deste Contrato.

### CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

**9.1** A contratante poderá rescindir o presente contrato nas hipóteses dos artigos 137, 138 e 139 da Lei 14.133/21, bem como pelo não cumprimento, pela contratada, de alguma cláusula do presente ou constante do Edital de Pregão 001/2024.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**10.1** O presente contrato rege-se pela Lei 14.133/2021 e Lei Complementar 123/06 bem como pelo que consta da peça editalícia, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, para os casos omissos.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

**11.1** As partes submetem-se às normas da Lei 14.133/2021, cujos dispositivos fundamentarão a solução dos casos omissos, em complemento ao Edital do Pregão Presencial 001/2024, do Processo Licitatório competente.

**11.2** Fica eleito o Foro da Comarca de Mairiporã/SP para nele serem dirimidas as dúvidas advindas do presente contrato.

**11.3** Fica designado (a) como Gestor (a) do Contrato o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_ que será responsável pelo acompanhamento, fiscalização da execução do contrato e outras responsabilidades, nos termos do artigo 117 e seus §§ da Lei nº 14.133/21.

E por assim estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA

\_\_\_\_\_  
FORNECEDOR

\_\_\_\_\_  
NOME: Gestor do Contrato (Ciência e Anuência)

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ**  
*Estado de São Paulo*  
**Compras Licitações e Contratos**

**ANEXO XI - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

(Redação dada pela Resolução nº 03/2017)

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP.

**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_.

**TERMO DE CONTRATO:** XXX/2024.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MOCHILAS E ESTOJO ESCOLAR, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MAIRIPORÃ, conforme descrito no Termo de Referência em Anexo.

**ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*)** \_\_\_\_\_.

Pelo Presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Local e data.

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_.

Cargo: \_\_\_\_\_.

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_.

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

*Estado de São Paulo*

### Compras Licitações e Contratos

Endereço Residencial Completo: \_\_\_\_\_.  
E-mail institucional: \_\_\_\_\_.  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_.  
Telefone(s) \_\_\_\_\_.  
Assinatura: \_\_\_\_\_.

#### Responsáveis que assinaram o ajuste:

##### Pelo CONTRATANTE:

Nome: \_\_\_\_\_.  
Cargo: \_\_\_\_\_.  
CPF: \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_.  
Data de Nascimento: \_\_/\_\_/\_\_\_\_.  
Endereço Residencial Completo: \_\_\_\_\_.  
E-mail institucional: \_\_\_\_\_.  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_.  
Telefone(s) \_\_\_\_\_.  
Assinatura: \_\_\_\_\_.

##### Pela CONTRATADA:

Nome: \_\_\_\_\_.  
Cargo: \_\_\_\_\_.  
CPF: \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_.  
Data de Nascimento: \_\_/\_\_/\_\_\_\_.  
Endereço Residencial Completo: \_\_\_\_\_.  
E-mail institucional: \_\_\_\_\_.  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_.  
Telefone(s) \_\_\_\_\_.  
Assinatura: \_\_\_\_\_.

##### Advogado:

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ**  
*Estado de São Paulo*  
**Compras Licitações e Contratos**

**ANEXO XV - DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024**

A empresa....., situada  
à....., CNPJ n°  
....., inscrição estadual n° ....., com sede a Rua  
....., informa que, em sendo vencedora do certame no PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2024,  
terá como representante no Termo Contratual, o (a) Sr (a) ..... (diretor ou sócio com poderes  
de gerência), em conformidade com os dados abaixo, a saber:

Nome do Representante

Cargo/função

Cédula de Identidade n°

CPF n°

Data de Nascimento:

Endereço Residencial Completo

Email Pessoal:

Email Institucional:

(Local e Data)

(Nome e assinatura do subscritor, devidamente identificado)